

ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS



Nº DO PROCESSO						
Órgão: MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS						
Setor requisitante(Unidade/Setor/Departamento): Sec. Educação, Cultura e Esportes						
Responsável pela demanda: Naíssa Carmine Schaurich				Matrícula: 1722		
E-mail: educacao@tunapolis.sc.gov.br				Telefone: (49) 991858528		
1. Objeto: Serviço de inspeção veicular e inspeção para laudo de deter para os veículos escolares e aferição de tacógrafos.						
2. Justificativa da necessidade da contratação: Necessitamos desses serviços acima citados para realizar o transporte escolar das crianças do nosso município com segurança, mantendo os veículos em condições de uso e assim cumprir com as normas exigidas pelo detran. Esses serviços também se enquadram no Plano Municipal da Educação dentro das metas 1, 2,3 e 6.						
3. Descrições e quantidades:						
Item	Descrição/Especificação	Tipo do Item	Subitem	Marca (se aplicável)	Un.	Quant.
1	Inspeção para Laudo de deter	serviços	consumo	s/marca	Serv.	2
2	Inspeção veicular para Laudo escolar	serviços	consumo	s/marca	Serv.	16
3	Aferição de tacófrago(taxa de selagem, tarifa de ensaio)	serviços	consumo	s/marca	Serv.	2
4	Mão de obra para concerto de tacógrafo	serviços	consumo	s/marca	Serv.	2
4. Grau de prioridade da compra: Médio						
5. Necessita de análise de riscos: () Sim (X) Não						
Justificativa: No caso, dada a natureza da contratação, e do seu modo de execução, afasta-se a necessidade de elaboração da análise de risco, por se tratar de despesa comum e que não haverá qualquer prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados.						
6. Previsão no PCA () SIM Descrição: _____ (X) Não, precisa incluir						
7. Estimativa de valor:			R\$ 8.802,76			
8. Prazo de entrega/execução: durante o exercício de 2025.						
9. Recursos orçamentários:						
10. Local e horário da entrega/execução: realizado na empresa com horário a ser marcado.						



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

11. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formação de Demanda: Não

12. Indicação do fiscal do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa:

Tunápolis, SC, aos 21 de janeiro de 2025.

Naíssa Carmine Schaurich

Matrícula: 1722

OBSERVAÇÕES:



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

DISPENSA COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Decreto Municipal nº. 2.464/2023

O **Município de TUNÁPOLIS**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 78.486.198/0001-52, com sede na Rua João Castilho nº111 bairro Centro CEP sob nº 89898-000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 2.464/2023 e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

A empresa interessada poderá enviar sua proposta a partir do dia 30/01/2025 ao dia 03/02/2025 até às 17h15min presencial, via e-mail até as 23h59min do dia 03/02/2025.

A abertura da sessão PÚBLICA e verificação das propostas apresentados pelos interessados irá acontecer dia **04/02/2025 as 8h.**

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

ENDEREÇO DE E-MAIL compras@tunapolis.sc.gov.br

LINK DO EDITAL : https://tunapolis.sc.gov.br/licitacoes/?_modalidade=Dispensa

1.0 – DO OBJETO:

Constitui objeto desta Chamada Publica Contratação de Empresa especializada em serviços de aferição (selagem e ensaio), e Inspeção Veicular de laudo escolar e laudo de Deter, conforme, termo de referência, em anexo.

Item	Especificação	Und.	Qtidade	V. Unit.	V.Total
1	Inspeção para Laudo de deter	02	unid	550,00	1.100,00
2	Inspeção veicular para Laudo escolar	16	unid	445,00	7.120,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

3	Aferição de tacógrafo (taxa de selagem, tarifa de ensaio)	02	unid	211,38	422,76
4	Mão de obra para conserto de tacógrafo	02	unid	80,00	160,00
TOTAL					8.802,76

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – DFD, ETP E TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 - ANEXO III - O CONTRATO SERÁ SUBSTITUÍDO PELO EMPENHO/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da secretaria da Educação de Tunápolis, despesa 59, elemento 3.3.90.30.39, 3.3.90.39.19 para exercício de 2025.

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ **8.802,76** (oito mil oitocentos e dois reais e setenta e seis centavos), considerando que o julgamento será pelo menor item.

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente CHAMADA PUBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: compras@tunapolis.sc.gov.br ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor Legislativo que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, 03 (três) dias após considerada vencedora:

4.2 Habilitação:

4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

4.2.1.2 – Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

4.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

4.2.2.1 - Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

4.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.2.3.1 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

4.2.3.2 - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.

4.2.3.4 – Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

4.2.3.5 – CND TRABALHISTA.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1 Os valores serão pagos conforme cronograma do Município, e de acordo com a execução do serviço. O contratado deverá encaminhar nota fiscal conforme execução do objeto contratado, acompanhado de relatório.

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

6.5 Registra-se que a Chamada Pública se encontra aberta e qualquer empresa interessada, do ramo de atividade e que atenda na íntegra o edital poderá apresentar proposta no DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, estabelecida na Rua João Castilho, nº 111 – centro do Município de Tunápolis/SC. Informações poderão ser obtidas no site da Prefeitura: www.tunapolis.sc.gov.br - Editais e Licitações ou através de e-mail: compras@tunapolis.sc.gov.br

Tunápolis, 29 de janeiro de 2025.

Marino José Frey
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

Estudo Técnico Preliminar

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

DISPENSA COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Decreto Municipal nº. 2.464/2023

2. SECRETARIA REQUISITANTE

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

3. OBJETO

Contratação de Empresa especializada em serviços de aferição (selagem e ensaio), e Inspeção Veicular de laudo escolar e laudo de deter.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Diante da necessidade da contratação dos serviços especializados, é de extrema importância os serviços de Aferição de Tacógrafo, bem como a Inspeção Veicular (no qual ocorre (2) vezes durante o ano letivo), e de inspeção de deter, tendo em vista que a emissão desses laudos se faz necessária e obrigatória para as atividades escolares.

5. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente aquisição alinha-se às metas da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, no entanto não está previsto no Plano de Contratações Anuais (art. 12, inc. VII) da Lei 14.133/2021, mas demonstrada a necessidade de contratação de serviço, mostra-se indispensável o processamento de certame.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A fornecedora obriga-se a efetuar os serviços de aferição de tacógrafos, a Inspeção Veicular e de deter com os seus devidos laudos, tudo e em perfeitas condições, no prazo estabelecido pela Secretaria da Educação, Cultura e Esporte mediante da necessidade dos serviços e prazos a serem cumpridos.

A contratação deverá atender às disposições da legislação vigente no que tange à regulamentação da licitação, conforme Lei nº 14.133/2021 e Instruções Normativas SEGES/ME pertinentes.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Os serviços compreendem os seguintes itens:

Item	Especificação	Und.	Qtdade	V. Unit.	V.Total
1	Inspeção para Laudo de deter	02	unid	550,00	1.100,00
2	Inspeção veicular para Laudo escolar	16	unid	445,00	7.120,00
3	Aferição de tacógrafo (taxa de selagem, tarifa de ensaio)	02	unid	211,38	422,76
4	Mão de obra para conserto de tacógrafo	02	unid	80,00	160,00
TOTAL					8.802,76

Os quantitativos estimados para a contratação são resultantes do levantamento de necessidade de laudos e serviços a vencer, de acordo com a frota de veículos escolares com detalhamentos constantes nos anexos deste instrumento.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

Diante da planilha orçamentária apresentada, foram discriminados os valores unitários estimados dos laudos, tarifas e serviços (mão de obra) que serão aplicados na contratação.

A referência para os valores máximos aceitáveis será baseada na citada planilha (anexa). Vale ressaltar que se trata de laudos escolar e deter e tarifas necessárias a serem cumpridas, assim como a mão de obra especializada para a realização dos serviços.

Ocorre que, foi utilizado o Banco de Preços juntamente com orçamentos diretamente de Empresas, essa necessidade se obteve devido à procura de uma empresa mais próxima do Município que oferte esses serviços, e por já ser utilizada em anos anteriores, diminuindo assim custos com deslocamentos.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A despesa total estimada da contratação é de R\$ **8.802,76** (oito mil oitocentos e dois reais e setenta e seis centavos), conforme planilha orçamentária anexa.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Tratando-se da necessidade da verificação do estado de conservação e funcionamento dos veículos para a segurança dos escolares, da necessidade dos serviços de Aferição e de inspeção de laudo escolar e de deter, serviços que são enquadrados como comuns, de acordo com a legislação vigente, a solução encontrada está na abertura de processo licitatório a fim de viabilizar a aquisição dos serviços, por meio de dispensa de licitação.

As quantidades previstas na planilha orçamentária se mostram estimativas extremamente necessárias para a execução correta dos serviços, devendo ser adquiridas em sua totalidade para a execução esperada do objeto da contratação.

As quantidades previstas são estimativas máximas, e esta Secretaria se reservará ao direito de adquirir em cada serviço o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou abster-se de adquirir algum serviço especificado (ata de registro de preços).

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Entendemos que os serviços, objeto da contratação, são correlatos e devem ser geridos e executados pela mesma empresa, caso contrário, poderia implicar uma complexa e desnecessária demanda para os fiscais contratuais, uma vez que os serviços deixariam de apresentar um padrão de qualidade, gerando, inclusive, ingerência entre as diversas empresas, caso o objeto fosse dividido em lotes independentes.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

Busca-se com o lançamento da presente contratação um excelente resultado, com base no problema apresentado e a ser solucionado, primando sempre pela mais rápida possibilidade de utilização do equipamento pelo ente municipal, não desatendendo a observância e plena aplicação dos princípios administrativos que regem a administração pública.

Da mesma forma, em observância aos princípios da economicidade e do melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis é que se buscou orçamentos atualizados do real valor praticado no mercado, para dar base ao valor estimado da contratação.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIA A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

- a) Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual;
- b) Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação;
- c) Definições dos locais onde serão efetuados os serviços contratados;
- d) Definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual;
- e) Acompanhamento rigoroso das ações previstas para o conserto do veículo com substituição de peças e mão de obra para execução do objeto a ser contratado.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para a presente aquisição de serviços mostra-se a necessidade de contratação correlata, uma vez incabível para o objeto qualquer contratação interdependente

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Com base nas razões fáticas apresentadas e pelos motivos expostos, tem-se que a presente contratação é viável e a compra direta para aquisição do objeto da contratação é a escolha que melhor atende à demanda apresentada.

17. RESPONSÁVEIS

Gestor

TATIANE THOMAS

Fiscal

Responsável pela formalização da Demanda:

NAÍSSA CARMINE SCHAURICH



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

Secretária de Educação, Cultura e Esporte

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Decreto Municipal nº. 2.464/2023

TERMO DE REFERÊNCIA



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços de selagem, tarifa de ensaio de inspeção de discos de Tacógrafo para os veículos com placas MGS9969 e REB1E72, juntamente com a Inspeção Veicular para os veículos RXK6D39, RXX4G74, REB1E72, QJQ7767, MLK2254, MGS9969 E RLP2C7 e uma para o veículo que está para ser entregue, e Inspeção de Deter para os veículos REB1E72 E QJQ7767.

2. LEGISLAÇÃO

Conforme disposições do § 7º, do artigo 75 da Lei 14.133/2021, mostra-se necessária a publicação por três dias uteis referidas no § 3º, da Lei de Licitações. Vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças.

3. JUSTIFICATIVA

Visa a presente contratação a prestação de serviços de selagem, ensaio de inspeção de discos de Tacógrafos, Inspeção Veicular e de Deter para os veículos da Secretaria da Educação, utilizados para o transporte escolar.

Referido serviço se mostra necessário, para atendimento a legislação de trânsito, uma vez não realizada tal inspeção, restam os veículos impedidos de realizar o transporte escolar.

A presente contratação também se justifica, uma vez bastante demonstrado que o benefício econômico decorrente da realização de licitação não compensa os inevitáveis custos econômicos de sua realização.

4. DOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

Os serviços devem ser prestados na sede da contratada, visto a necessidade de uso de aparelhos que não podem ser deslocados até a garagem da Secretaria da Educação ou outro local no território do município.

5. PRAZO CONTRATUAL

A prestação dos serviços se dará após a celebração de instrumento contratual que terá como prazo de vigência 5 dias da data de homologação da contratação, a critério da administração, observada a necessidade e conveniência.

6. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Cabe a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte responsável pela solicitação de contratação fiscalizar e acompanhar a execução contratual, sendo que a Administração por meio de Decreto, previamente nomeou Gestores e Fiscais para todos os setores do serviço público.

7. DA PESQUISA DE PREÇOS

Para dar início ao presente processo administrativo, a Secretaria da Educação procedeu à cotação de preços com prestadores de serviços do ramo e buscativas em editais de outros municípios que já tenham licitado serviços dessa natureza, obtendo os valores para contratação.

Justifica-se apenas um orçamento de empresa em virtude de a empresa ser a mais próxima ao município, facilitando a logística no momento da inspeção, levando em consideração custo economia no deslocamento dos veículos, uma vez que os preços desses serviços também são tabelados, não havendo muita diferença.

COTAÇÃO DE PREÇOS DISPENSA DE LICITAÇÃO					
ITEM	Descrição	Qtde	Unid.	Valor	Valor Global



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

				Unitário	
01	Inspeção para Laudo de deter	02	unid	550,00	1.100,00
02	Inspeção veicular para Laudo escolar	16	unid	445,00	7.120,00
04	Aferição de tacógrafo (taxa de selagem, tarifa de ensaio)	02	unid	211,38	422,76
05	Mão de obra para concerto de tacógrafo	02	unid	80,00	160,00
Total Estimado					R\$ 8.802,76

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício 2025, conforme abaixo:

Despesa: 59

Proj/Atividade:

Elemento: 3.3.90.30.39 e 3.3.90.39.19

9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

Para estar tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à Habilitação:

1. Inscrição no Cadastro da Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
3. Certidão negativa de débitos federais;
4. Certidão negativa de débitos estaduais;
5. Certidão negativa de débitos municipais;
6. Certidão negativa de débitos junto ao FGTS;
7. Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social;

10. PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega dos serviços de aferição (selagem e ensaio) e de Inspeção Veicular é de imediato, porém a documentação de aferição só será liberada no sistema um pouco antes de vencer o certificado de (30) trinta dias, já na parte de Inspeção Veicular os laudos serão entregues no prazo final de (7) sete dias.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Aceitar a prestação de serviço no prazo e condições estabelecidas na Dispensa Eletrônica;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado, se for o caso;



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos na Dispensa Eletrônica;

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes na Dispensa Eletrônica, seus anexos e sua proposta, se for o caso, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço;

Realizar o serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Presente Termo de Referência e seus anexos, se for o caso, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado nesta Dispensa o serviço com avarias, defeitos ou em desacordo com a descrição constante do item 1;

Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa.

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, se for o caso.

13. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O aceite/aprovação dos equipamentos pelo órgão interessado não exclui a responsabilidade civil da empresa por vícios de quantidade ou qualidade dos equipamentos ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

Nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas com transporte, seguros, impostos, taxas e contribuições, despesas administrativas, lucro e demais insumos necessários à sua composição;

14. PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do serviço do contrato.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A apuração das Infrações e Sanções Administrativas observará os termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Tunápolis, SC, 21 de janeiro de 2025

Deisi Flach
GESTORA

TATIANE THOMAS
FISCAL



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

Aprovo o Presente Termo de Referência, nos termos dos arts. 6º, XXIII, e 40, § 1º, da Lei 14.133/2021, autorizo a elaboração de Processo de Dispensa de Licitação.

NAÍSSA CARMINE SCHAURICH

Secretária de Educação, Cultura e Esportes

DISPENSA
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
Decreto Municipal nº. 2.464/2023
ANEXO II



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE / FAX:

EMAIL:

DO OBJETO:

Constitui o objeto do presente Termo de Referência a Chamada Pública Contratação de Empresa especializada em serviços de aferição (selagem e ensaio), e Inspeção Veicular de laudo escolar e laudo de Deter, **conforme, termo de referência, em anexo**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	Und.	Qtidade	V. Unit.	V.Total
1	Inspeção para Laudo de deter	02	unid	550,00	1.100,00
2	Inspeção veicular para Laudo escolar	16	unid	445,00	7.120,00
3	Aferição de tacógrafo (taxa de selagem, tarifa de ensaio)	02	unid	211,38	422,76
4	Mão de obra para conserto de tacógrafo	02	unid	80,00	160,00
TOTAL					8.802,76

Valor total global: R\$ _____ (_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA - Não inferior a 60 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

PRAZO E LOCAL DE
ENTREGA/EXECUÇÃO:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2024.

_____ Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.